



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA ao Art. 1º do projeto de lei CM nº 69/2019, alterando a redação do Art. 1º da Lei n.º 9.907/2016, que incluiu no calendário oficial da cidade o “Festival Folclórico”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

O artigo 1º do Projeto de Lei CM nº 96/2019 receberá a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica incluída no calendário oficial da cidade a “**Semana Cultural Folclórica**”, a ser realizada anualmente **na 2ª (segunda) semana** do mês de agosto, na Cidade dos Meninos, localizado à Rua Batávia, nº 280, Parque Novo Oratório.”

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 27 de junho de 2019

Ver. Eduardo Leite - PT

VEREADOR